

FUMCAD

“Crescendo com a Cidade”



APRESENTAÇÃO

Marcando uma nova fase estratégica e de responsabilidade social de todos os colaboradores e corpo diretivo, a Flaumar Assessoria Empresarial, em parceria com a Prefeitura de Guarulhos, através da Secretaria da Assistência Social e do Fundo Social de Solidariedade, contando com o importante apoio institucional das principais Entidades Empresariais e Profissionais, lançam a campanha “*FUMCAD Crescendo com a Cidade*” que, com o slogan “*Seu Imposto Revertido em Sorrisos*” pretendem informar e sensibilizar a comunidade empresarial e a classe dos trabalhadores que podem e devem contribuir com parte de seu Imposto de Renda às nossas crianças e adolescentes, aproveitando os incentivos fiscais previstos na legislação federal.

A sociedade esta se conscientizando cada vez mais profundamente de que é necessária uma intensa mobilização geral para conseguir no País uma convivência mais justa e cidadã. Vários setores têm se empenhado em trabalhos assistenciais, contribuindo com ações meritórias para diminuir as desigualdades sociais.

A classe contábil, unida às entidades empresariais com o apoio do Governo Municipal, não poderia ficar de fora deste trabalho essencial. Cremos ser nosso dever, como formadores de opinião, e detentores de conhecimentos técnicos, difundir as leis de incentivo para os usuários da Contabilidade e a sociedade em geral, para estimular a multiplicação das doações, aproveitando as várias leis de incentivos fiscais.

Nossa campanha tem dois grandes objetivos: O primeiro é aproveitar os recursos da Lei 8.069/90, que permite a Pessoa Jurídica, optante pelo lucro real, destinar 1% do IR devido ao FUMCAD e as Pessoas Físicas, que declaram pelo formulário completo, podem destinar 6% deste imposto; O segundo grande objetivo é orientar e incentivar os profissionais da Contabilidade a prestarem serviços às Entidades do Terceiro Setor, pois estas organizações assistenciais que não possuem registros legais, ou não mantém sua contabilidade regular, ficam impossibilitadas de utilizarem os recursos oriundos destes incentivos.

A sociedade esta vendo com crescente simpatia as ações sociais voluntárias praticadas pelas empresas. Esta forte receptividade se deve à constatação de que as respostas ativas das empresas e das pessoas ao tema de responsabilidade social têm o potencial de, ao lado de uma boa gestão do Estado, transformar para sempre o cenário brasileiro.

Queremos deixar registrados nossos agradecimentos à IOB Thomson, cuja orientação técnica foi decisiva para a elaboração deste Guia e também a toda diretoria e colaboradores da Flaumar, que abraçaram este projeto social, elegendo como o evento mais importante dentre a programação das comemorações dos 40 anos de nossa empresa.

Afinal todos querem um Brasil mais justo.

Flaumar Assessoria Empresarial Ltda.

Pedro Ernesto Fabri

www.flaumar.com.br



APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guarulhos e a Flaumar Assessoria Empresarial estão lançando a campanha “Seu imposto revertido em sorrisos”, com o objetivo de chamar a atenção dos empresários guarulhenses para a realidade dos meninos e meninas de rua e conclamar cada cidadão a fazer a sua parte.

Para participar basta doar 1% do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e/ou 6% do Imposto de Renda Pessoa Física ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fumcad), que é um meio eficaz e confiável de destinar recursos para programas de atendimento a crianças e adolescentes desenvolvidos por entidades assistenciais, ou em políticas e projetos emergenciais.

Foi por causa da dotação de recursos ao Fumcad, no qual a Prefeitura triplicou os investimentos nesses três últimos anos, e do respeito às deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança (CMDCA), que o prefeito Elói Pietá recebeu da Fundação Abrinq o Selo Prefeito Amigo da Criança. O município foi escolhido graças à implementação de políticas públicas de proteção às crianças e aos adolescentes nas áreas de saúde, educação e assistência social.

A Abrinq também levou em conta a redução da taxa de mortalidade infantil em 30%; o aumento do aleitamento materno em 143%; a triplicação no número de vagas nas escolas municipais; e a implementação de programas específicos como o Renda Mínima e o Oportunidade ao Jovem.

A Prefeitura acredita que é preciso e possível mudar a realidade das meninas e dos meninos da cidade, garantindo os seus direitos fundamentais. Nosso desafio é fazer de Guarulhos um lugar onde cada criança e adolescente tenha condições de olhar sem medo para o futuro. Mas este objetivo só será plenamente alcançado com a sua contribuição.

Prefeitura de Guarulhos

www.guarulhos.sp.gov.br



SUMÁRIO

INCENTIVOS FISCAIS.....	9
Doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente	9
ORIENTAÇÕES PARA O CONTABILISTA.....	10
Introdução	10
Doações feitas por Pessoas Jurídicas	10
Tributadas com Base no Lucro Real Trimestral	11
Tributadas com base no Lucro Real Anual	14
Declaração	16
Doações feitas por Pessoas Físicas	17
Doação em Bens	20
Informações à Secretaria da Receita Federal.....	21
Penalidade.....	21
INCENTIVO AO VOLUNTARIADO	22
Pessoas Jurídicas Imunes e Isentas – Entidades sem Fins Lucrativos	23
Entidades Imunes	23
Entidades Isentas	23
Entidades sem Fins Lucrativos	24
Alcance da Isenção	24
Perda da Isenção	24
Escrituração	25
Constituição de Entidade sem Fins Lucrativos.....	32
Estatuto Social	32

INCENTIVOS FISCAIS

DOAÇÕES AOS FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Empresas com responsabilidade social têm preferência dos consumidores

Apesar de ter sido sancionada em 16 de junho de 1990, a Lei 8069, que permite às empresas e pessoas físicas destinarem parte do que pagam de Imposto de Renda aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente (Funcad), essa lei ainda não é completamente conhecida pela sociedade.

A cidade de São Paulo, por exemplo, deixa de arrecadar ao Funcad, R\$ 250 milhões por ano, dinheiro que seria suficiente para atender 100 mil crianças carentes, por simples falta de informação por boa parte da sociedade civil em relação à existência dos benefícios oferecidos pelo Funcad. Para as pessoas físicas, o limite para abatimento do Imposto de Renda é de 6%, e para as pessoas jurídicas, 1%.

Em 2001, a Secretaria Municipal da Assistência Social teve um orçamento de R\$ 20 milhões, sendo que, desse total, apenas R\$ 2,5 milhões foram provenientes das deduções do IRPF e IRPJ, soma que foi insuficiente para atender aos 54 projetos aprovados pela Secretaria em apoio à criança e ao adolescente. Assim, apenas 27 projetos acabaram saindo do papel.

Nova mentalidade – A sociedade, ciente da necessidade de ações sociais por parte de muitos setores, começa a cobrar mais empenho nesse sentido.

Isso foi o que revelou a pesquisa “Responsabilidade Social das Empresas – Percepção do Consumidor Brasileiro”, divulgada no início de junho pelo Instituto Ethos de Responsabilidade Social. Segundo a pesquisa, os consumidores brasileiros estão esperando das empresas algo além de bons produtos.

Ainda de acordo com a pesquisa, assuntos como responsabilidade social, comprometimento com o meio ambiente e comportamento ético passaram a fazer parte das exigências do consumidor em relação às empresas, inclusive pesando como fator de decisão na hora da compra.

Realizada em novembro de 2001 com 1002 entrevistados, entre 18 e 74 anos, em 9 regiões metropolitanas no Brasil, a pesquisa, que está em sua terceira edição, constatou que mais de um terço dos entrevistados esperam que as empresas tenham padrões éticos elevados e ajudem a construir uma sociedade melhor.

ORIENTAÇÕES PARA O CONTABILISTA

INTRODUÇÃO

A Lei nº 8069, de 13.07.90, que criou o Estatuto da Criança e do Adolescente, permitiu aos contribuintes do Imposto de Renda, em seu art. 260, deduzir da renda bruta o total das doações efetuadas aos Fundos controlados pelos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o limite de 10% da renda bruta da pessoa física e de 5% (cinco por cento) da renda bruta da pessoa jurídica.

Posteriormente, a Lei nº 8.242, de 12.10.91, em seu art. 10, veio dar nova redação ao art. 260 da Lei nº 8.069/90, passando a permitir que o total das doações efetuadas a esses fundos fosse deduzido do imposto de renda, nos limites estabelecidos pelo Poder Executivo.

Diante disso, o Poder Executivo, pelo Decreto nº 794, de 05.04.93, estabeleceu que o limite máximo de dedução do imposto de renda devido na apuração mensal (estimativa), trimestral ou anual das pessoas jurídicas, correspondente ao total das doações efetuadas no mês, trimestre ou ano, é de 1% (um por cento).

A partir de 1.998, a Lei nº 9.532/97, art. 6º, estabeleceu o limite global de 4% para os incentivos relativos as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, à cultura e atividade audiovisual. Entretanto, a Medida Provisória nº 1.636-6/97, art. 8º, reeditada pela Medida Provisória nº 2.189-49/2001, art. 10, ao dar nova redação ao inciso II, art. 6º, da Lei nº 9.532/97, exclui do limite global as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, retornando ao limite individual de 1% do imposto devido.

Para o cálculo do limite desta dedução deve ser excluída a parcela do imposto de renda devido no Brasil correspondente aos lucros, rendimentos ou ganhos de capital auferidos no Exterior, conforme determina a IN SRF 38/96, art. 14.

No que diz respeito a pessoa física, a legislação que trata sobre o incentivo é o art. 12 da Lei nº 9.250, de 26.12.95, alterado pelo art. 22 da Lei nº 9.532, de 11.12.97, limitando a dedução em 6% do imposto devido, cumulativamente com os incentivos à cultura e audiovisual.

Nota: Vale lembrar que esse limite até 31.12.97 era de 12%.

DOAÇÕES FEITAS POR PESSOAS JURÍDICAS

A Secretaria da Receita Federal disciplinou os procedimentos a serem observados para a dedução do imposto de renda de doações feitas por pessoas jurídicas aos Fundos dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Instrução Normativa SRF nº 86, de 26.10.94.

Assim, ficou estabelecido que o valor total das doações feitas por pessoas jurídicas poderá ser deduzido do imposto de renda mensal (estimado), trimestral ou anual.

Tributadas com Base no Lucro Real Trimestral:

O valor das doações é deduzido diretamente do imposto devido, devendo ser observado o seguinte:

- a) essa dedução fica limitada individualmente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido, sem inclusão do adicional.
- b) o valor deduzido diretamente do imposto não será dedutível como despesa operacional para fins de apuração do lucro real e da contribuição social sobre o lucro, ou seja, o valor da doação lançado como despesa, em conta de resultado, deverá ser adicionado ao lucro líquido, na parte “A” do Livro de Apuração do Lucro Real e da base de cálculo da contribuição social.

Para fins de comprovação, a pessoa jurídica deverá registrar em sua escrituração os valores dados, bem como manter à disposição do Fisco a documentação correspondente.

Exemplo:

Lançamento Contábil:

D. Doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

C. Disponível

Histórico: Valor doado no trimestre ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme recibo. 600,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO	
Receita bruta	1.635.000,00
(-) Dedução da receita bruta	367.875,00
Receitas líquidas de vendas	1.267.125,00
(-) Custo	694.875,00
Lucro bruto	572.250,00
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
Doações para fundo dos direitos da criança e do adolescente	600,00
Outras despesas e receitas operacionais	534.280,00
Resultado operacional	37.370,00
(-) Resultados não operacionais	2.792,50
Resultado do período antes da csll	34.577,50
(-) Contribuição social sobre o lucro – csll	4.472,41
Resultado do período antes do irpj	30.105,09
(-) Provisão para o imposto de renda	10.915,41
Lucro do período	19.189,68

Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR

Parte A

REGISTRO DOS AJUSTES DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
DATA	HISTÓRICO	ADIÇÕES	EXCLUSÕES
31.03.XX	DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO REAL	R\$	R\$
	1 – Lucro Líquido do Período, antes do IR	30.105,09	
	2 – Mais: Adições:		
	• Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	600,00	
	• Contribuição Social s/ Lucro	4.472,41	
	• Demais Adições	42 250,97	47.323,38
	3 – Menos: Exclusões:		
	• Dividendos Recebidos	9.358,39	9.358,39
	4 – subtotal	68.070,08	
	5 – Menos: Compensação:		—x—
	6 – Lucro Real	68.070,08	

CÁLCULO DO IMPOSTO			
68.070,08	X 15%	10.210,51	NORMAL
-60.000,00			
8.070,08	X 10%	807,00	ADICIONAL

CÁLCULO DA DEDUÇÃO DO FUNDO DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE	
Imposto devido	10.210,51
Doações	600,00
Limite 1% de r\$ 10.210,51	102,10
Excesso indedutível	497,90

PROVISÃO IMPOSTO DE RENDA	
Imposto de renda normal	10.210,51
Imposto de renda adicional	807,00
(-)Doação fdo.criança/adolescente	102,10
Provisão imposto de renda	10.915,41

Pagamento por Estimativa

As pessoas jurídicas que optarem pelo pagamento do imposto mensal calculado por estimativa poderão deduzir do imposto de renda devido, diminuído do adicional, o valor do incentivo relativo as doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, observado o limite individual de 1% (um por cento).

Exemplo:

Considerando uma doação ao fundo de R\$ 60,00 e uma receita bruta de R\$ 230.000,00, sendo R\$ 150.000,00 de vendas de mercadorias e R\$ 80.000,00 de prestação de serviços, teríamos:

	ALÍQUOTA/B.C.	MERCANTIL	SERVIÇOS GERAIS
Receita Bruta		R\$ 150.000,00	R\$ 80.000,00
Atividade	8% / 32%	R\$ 12.000,00	R\$ 25.600,00
Alíquota IR	15%	R\$ 1.800,00	R\$ 3.840,00
Doação	R\$ 60,00	R\$ 18,00	R\$ 38,40

DEMONSTRATIVO DO IMPOSTO DEVIDO

R\$ 37.600,00	x 15%	R\$ 5.640,00	Normal
-R\$ 20.000,00			
R\$ 17.600,00	x 10%	R\$ 1.760,00	Adicional

DEMONSTRATIVO DA DEDUÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Imposto Devido	
Doações	60,00
Limite: 1% de R\$ 5.640,00	56,40
Excesso	3,60

A parcela excedente, em cada mês, do incentivo poderá ser utilizada nos meses subsequentes do mesmo ano-calendário § 4º do art. 9º da Instrução Normativa SRF nº 93/97.

Tributadas com base no Lucro Real Anual

Exemplo:

Lançamento Contábil:

D. Doações para o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

C. Disponível

Histórico: Valor doado no ano-calendário ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme recibo. 6.234,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Receita bruta	39.540.000,00
(-) Dedução da receita bruta	8.874.690,00
Receitas líquidas de vendas	30.665.310,00
(-) Custo	24.609.053,20
Lucro bruto	6.056.256,80
DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	
Doações para Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.234,00
Demais doações e contribuições	72.350,00
Outras despesas e receitas operacionais	5.418.114,24
Resultado operacional	559.558,56
(-) Resultados não operacionais	137.680,00
Resultado do período antes da csll	421.878,56
(-) Contribuição social sobre o lucro – csll	35.874,91
Resultado do exercício antes do irpj	386.003,65
(-) Provisão para o imposto de renda	186.645,53
Lucro do exercício	199.358,12

Livro de Apuração do Lucro Real – LALUR

Parte A

REGISTRO DOS AJUSTES DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			
DATA	HISTÓRICO	ADIÇÕES	EXCLUSÕES
31.12.XX	DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO REAL	R\$	R\$
	1 – Lucro Líquido do Exercício, antes do IR	386.003,65	
	2- Mais: Adições:		
	• Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente		6.234,00
	• Excesso de Doações	59.711,83	
	• Contribuição Social s/ Lucro	35.874,91	
	• Demais Adições	508.354,38	610.175,12
	3 – Menos: Exclusões:		
	• Dividendos Recebidos	105.500,00	105.500,00
	4 – subtotal		890.678,77
	5 – Menos: Compensação:		
	6 – Lucro Real		890.678,77

CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO			
890.678,77	X 15%	133.601,81	Normal
-240.000,00			
650.678,77	X 10%	65.067,87	Adicional

CÁLCULO DA DEDUÇÃO DO FUNDO DIREITOS CRIANÇA/ADOLESCENTE	
Imposto devido	133.601,81
Doações	6.234,00
Limite 1% de 133.601,81	1.336,01
Excesso Indedutível	4.897,99

Declaração

FICHA X – CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O LUCRO REAL	
DISCRIMINAÇÃO	R\$
IMPOSTO SOBRE O LUCRO REAL	
01 À Alíquota de 15%	133.601,81
02 À Alíquota de 6%	
03 Adicional	65.067,87
DEDUÇÕES	
04 (-) Operações de Caráter Cultural e Artística	
05 (-) Programa de Alimentação do Trabalhador	5.344,07
06 (-) Desenvolvimento Tecnológico Industrial/Agropecuário	
07 (-) Atividade Audiovisual	
08 (-) FUNDOS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	1.336,01
09 (-) Isenção de Empresas Estrangeiras de Transporte	
10 (-) Isenção e Redução do Imposto	
11 (-) Redução por Reinvestimento	
12 (-) Imposto Pago no Exterior sobre Lucros, Rendimentos e Ganhos de Capital	
13 (-) Imposto de Renda Retido na Fonte	
14 (-) Imposto de Renda Retido na Fonte por Órgão Público	
15 (-) Imposto. Pago Incidente sobre Ganhos no Mercado de Renda Variável	
16 (-) Imposto de Renda Mensal Pago por Estimativa	169.862,57
17 (-) Parcelamento Formalizado de IR s/ a Base de Cálculo Estimada	
18 IMPOSTO DE RENDA A PAGAR	23.463,05
19 Imposto de Renda a Pagar por SCP	
20 Imposto de Renda s/ Dif. entre o Custo Orçado e o Custo Efetivo	
21. IMPOSTO DE RENDA POSTERGADO DE PERÍODOS DE APURAÇÃO ANTERIORES	

FICHA “X” – INFORMAÇÕES GERAIS

DISCRIMINAÇÃO

01 Programa de Desenvolvimento Tecnológico Industrial/Agropecuário

02 Atividade Audiovisual

03 Doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente 6.234,00

04 Saldo não Amortizado em 31/12/1999 da Variação Cambial Ativada (Lei 9816/99,art.º)

05 Saldo de Base de Cálculo Negativa de CSLL

SALDO NEGATIVO DE IRPJ DE ANOS-CALENDÁRIO ANTERIORES

06 ano-calendário 1995

07 ano-calendário 1996

08 ano-calendário 1997

09 ano-calendário 1998

SALDO NEGATIVO DE CSLL DE ANOS-CALENDÁRIO ANTERIORES

10 ano-calendário 1995

11 ano-calendário 1996

12 ano-calendário 1997

13 ano-calendário 1998

14 Sócio Ostensivo de SCP – Total da SCP

15 Cisão Parcial – Percentual Remanescente do Patrimônio Líquido (%)

16 Escrituração em Meio Magnético SIM NÃO

17 Alteração Capital na Forma dos Artigos 22 e 23 da Lei 9.249/95 SIM NÃO

18 Opção p/ Escrit.,no Ativo de Cálculo Negativa da CSLL

(Art. 8º da MP 1991/99 SIM NÃO

Doações feitas por Pessoas Físicas

As pessoas físicas poderão deduzir na Declaração de Ajuste Anual as doações feitas aos Fundos dos Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, desde que:

- a) estejam munidas de documentos comprobatórios das doações, emitidos pelas entidades beneficiárias;
- b) a dedução do valor, pleiteada na Declaração de Ajuste Anual, a título de doações aos referidos fundos, somada às contribuições efetivamente realizadas em favor de projetos culturais e os investimentos feitos a título de incentivo às atividades audiovisuais, não poderão reduzir o imposto devido em mais de 6% (seis por cento).

Exemplo:

Admitindo-se uma doação de 3.600,00, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o contribuinte deverá informar o valor doado no quadro 6 – “Relação de Doações e Pagamentos Efetuados” – do formulário completo ou no disquete da Declaração de Ajuste Anual.

Relação de Doações e Pagamentos Efetuados

CÓDIGO DE PAGAMENTOS E DOAÇÕES				
1 DESPESAS COM INSTRUÇÃO PRÓPRIA DO DECLARANTE				
2 DESPESAS COM INSTRUÇÃO DE DEPENDENTES/ ALIMENTANDOS				
3 MÉDICOS, DENTISTAS, PSICÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS				
4 HOSPITAIS E CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E PLANOS DE SAÚDE				
5 PENSÃO ALIMENTÍCIA JUDICIAL				
6 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA				
7 FUNDO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA INDIVIDUAL (FAPI)				
8 DOAÇÃO – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
9 INCENTIVO À CULTURA				
10 INCENTIVO À ATIVIDADE AUDIOVISUAL				
11 ADVOGADOS, ENGENHEIROS, ARQUITETOS E DEMAIS PROFISSIONAIS LIBERAIS				
12 ALUGUÉIS DE IMÓVEIS				
13 ARRENDAMENTO RURAL				
14 OUTROS				

NOME DO BENEFICIÁRIO	CPF OU CNPJ	CÓDIGO	VALORES R\$
Fundo Munic. Direitos da Criança e do Adolescente	01 01234567/0001-23	8	3.600,00
	02		
	03		
	04		
	05		
	06		

Na linha 16, da página 4, do formulário ou disquete, deverá ser informado o valor da doação limitado a 6% do valor informado na linha 16.

Assim, temos:

$$72.480,00 - 41.848,99 = 30.631,01 \text{ (base de cálculo)}$$

$$30.631,01 \times 27,5\% = 8.423,52 - 4.320,00 = 4.103,52 \text{ (imposto)}$$

$$4.103,52 \times 6\% = 246,21 \text{ (valor da dedução)}$$

$$4.103,52 - 246,21 = 3.857,31 \text{ (imposto devido)}$$

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		VALORES EM R\$
Recebidos de Pessoas Jurídicas	01	64.000,00
Recebidos de Pessoas Físicas	02	8.480,00
Recebido do Exterior	03	
Resultado Tributável da Atividade Rural	04	
TOTAL (01 + 02 + 03+04)	05	72.480,00

DEDUÇÕES		
Contribuição Previdenciária Oficial	06	1.223,99
Contribuição a Previdência Privada e FAPI	07	
Dependentes	08	2.160,00
Despesas com Instrução (*)	09	3.400,00
Despesas Médicas	10	8.816,96
Pensão Alimentícia Judicial	11	
Livro Caixa	12	26.248,04
TOTAL (06+07+08+09+10+11+12)	13	41.848,99

CÁLCULO DO IMPOSTO DEVIDO		
Imposto (Cálculo: aplique tabela progressiva abaixo)	15	4.103,52
Dedução de Incentivo (**)	16	246,21
IMPOSTO DEVIDO (15 – 16)	17	3.857,31

IMPOSTO PAGO		
Imposto Retido na Fonte	18	
Carnê-Leão	19	
Imposto Complementar	20	
Imposto Pago no Exterior (**)	21	
TOTAL (18+19+20+21)	22	

(*) Limite individual até R\$ 1.700,00

(**) Consulte as instruções no Manual

TABELA PROGRESSIVA ANUAL

BASE DE CÁLCULO EM REAIS	ALÍQUOTA%	PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO EM R\$
até 10.800,00	-	-
acima de 10.800,00 até 21.600,00	15	1.620,00
acima de 21.600,00	27,5	4.320,00

OBS.: Para melhor visualização do aproveitamento do incentivo elaboramos o exemplo em formulário adaptado.

Doação em Bens

No caso de doações efetuadas em bens, o doador deverá:

- a) comprovar a propriedade dos bens mediante documentação hábil;
- b) considerar como valor dos bens doados:
 - no caso de pessoa física, o valor de aquisição do bem, atualizado monetariamente até 31.12.95, com base no valor da UFIR vigente em 1º.01.96 (R\$ 0,8287), desde que esse valor não exceda o valor de mercado ou, no caso de imóveis, o valor que serviu de base para o cálculo do imposto de transmissão;
 - no caso de pessoa jurídica, o valor contábil dos bens, desde que não exceda ao valor de mercado ou, no caso de imóveis, ao que serviu de base de cálculo do imposto de transmissão;

Notas:

- 1ª) Considera-se valor contábil de bens do Ativo Permanente (exceto as participações societárias), o valor pelo qual o bem estiver registrado na escrituração contábil, atualizado monetariamente até 31.12.95, com base no valor da UFIR vigente em 1º.01.96 (R\$ 0,8287), e diminuído, quando for o caso, da depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
- 2ª) Em qualquer hipótese, o doador poderá optar pelo valor de mercado dos bens, que será determinado mediante prévia avaliação, por meio de laudo idôneo fornecido por perito ou empresa especializada, de reconhecida capacidade técnica, para aferição de seu valor.

Neste caso, a autoridade fiscal poderá requerer nova avaliação de bens, na forma da legislação do imposto de renda em vigor.

- c) baixar os bens doados:
 - na Declaração de Bens ou Direitos, anexa à Declaração de Ajuste Anual, no caso de doador pessoa física;
 - na escrituração contábil, no caso de doador pessoa jurídica.

Comprovação da Doação

Os Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, controladores dos fundos beneficiados pelas doações, deverão emitir comprovante em favor do doador, o qual deverá:

- a) ter número de ordem, nome, número de inscrição no CNPJ e endereço do emitente;
- b) especificar o nome, o CNPJ ou o CPF do doador, a data e o valor efetivamente recebido em dinheiro;
- c) ser firmado por pessoa competente para dar quitação da operação;
- d) no caso de doação em bens, conter a identificação desses bens, mediante sua descrição em campo próprio ou em relação anexa, que informe também se houver avaliação e, em caso positivo, identificar os responsáveis pela avaliação com indicação do CPF (se pessoa física) ou do CNPJ (se pessoa jurídica).

Informações à Secretaria da Receita Federal

Os Conselhos Municipais, Estaduais ou Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter controle das doações recebidas, bem como emitir, anualmente, relação que contenha nome e CPF ou CNPJ dos doadores, a especificação (se em dinheiro ou bens) e os valores, individualizados, de todas as doações recebidas mês a mês, a qual deverá ser entregue à unidade da Secretaria da Receita Federal até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente.

Penalidade

A falta de emissão de comprovante em favor do doador, bem como da entrega anual da relação das doações recebidas, à SRF, sujeitará ao infrator à multa de R\$ 80,79 a R\$ 242,51, prevista no artigo 948 do RIR/99, alterado pelo art. 30 da Lei 9249/95.

INCENTIVO AO VOLUNTARIADO

Em 2001, quando a ONU – Organização das Nações Unidas, promoveu o Ano Internacional do Voluntariado, o Centro do Voluntariado de São Paulo fez uma pesquisa que mostrou que 20 milhões de brasileiros praticam algum tipo de trabalho voluntário ou ações solidárias.

O engajamento cada vez maior às ações sociais, apesar de ainda não estar atrelado à cultura do brasileiro, ganha mais simpatia a cada dia que passa. Ainda segundo a pesquisa feita pela entidade paulistana, 73% dos brasileiros estão dispostos a trabalhar como voluntários. Outro dado interessante é que as entidades que têm a ajuda de voluntários merecem a credibilidade de 51% da população.

Ao ser perguntado sobre a vontade de fazer mais pelo próximo, 52% dos entrevistados manifestaram vontade de se engajar em alguma causa, sendo que 69% acreditam que os brasileiros fazem menos do que deveriam.

Existe uma receptividade bastante grande da população às causas sociais, certamente pela conscientização de que a mudança das condições sociais no Brasil dar-se-á pela mobilização da população e seu engajamento.

A participação do cidadão como voluntário depende do seu grau de conscientização e solidariedade e sua disponibilidade em doar tempo, trabalho e talento num trabalho espontâneo e não-remunerado.

Há trabalho de todo tipo. Muitas vezes, o voluntário prefere usar sua criatividade e desenvolver ações que não estão ligadas ao cotidiano de sua profissão. Outras vezes, usa sua habilidade profissional para ajudar causas ligadas ao desenvolvimento da saúde, educação ou segurança.

O Contabilista, por exemplo, pode ter como missão duas variáveis. A primeira, um mutirão para informar a classe contábil sobre as leis de incentivo (Rouanet, Funcad) para que o profissional contábil oriente o contribuinte e aumente, assim, as contribuições às várias causas sociais e culturais contempladas pela legislação.

A segunda variável seria incentivar o Contabilista a se engajar como voluntário em ações em que ele se sentisse mais confortável, mas preferencialmente em serviços das áreas contábil e fiscal.

O trabalho de incentivo ao voluntariado também deveria ser feito com estudantes de Ciências Contábeis. Ainda se valendo da pesquisa do Centro do Voluntariado de São Paulo, 47% dos jovens brasileiros, entre 16 e 24 anos, estão dispostos a atuar como voluntários.

Cabe aqui abrir um parêntese.

A grande maioria das entidades filantrópicas e caritativas participam de uma guerra terrível de combate às conseqüências da miséria, causadas pela desigualdade social. E não conseguem atender à demanda por causa do aumento crescente da pobreza no país.

Caberia aos Contabilistas um papel fundamental e de grande visibilidade: a de participar como profissional altamente habilitado da elaboração, do acompanhamento e da execução dos orçamentos públicos que devem preservar o interesse público e privilegiar a população de baixa renda, acabando com o sucateamento da educação, da saúde e da segurança. Em lugar de apenas combater as conseqüências, atacar as causas.

Visando demonstrar, através de exemplo, a simplicidade de elaboração das demonstrações financeiras e da declaração do Imposto de Renda das entidades sem fins lucrativos, tendo em vista a isenção e/ou imunidade de tributos estabelecida na legislação. Com isso pretendemos sensibilizar a classe contabilista a darem a sua colaboração, auxiliando essas entidades, graciosamente, prestando serviços contábeis e fiscais.

Pessoas Jurídicas Imunes e Isentas – Entidades sem Fins Lucrativos

Embora não recolham Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, as pessoas jurídicas imunes ou isentas também estão obrigadas a entregar a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), até o último dia útil do mês de maio.

Entidades Imunes

De acordo com o art. 150, VI, “b” e “c”, da Constituição Federal e arts. 9º, IV, “b” e “c”, e 14 do CTN, com a alteração introduzida pela Lei Complementar nº 104/2001, são considerados **imunes** ao Imposto de Renda:

- I. os templos de qualquer culto;
- II. os partidos políticos, inclusive suas fundações, e as entidades sindicais de trabalhadores, sem fins lucrativos, desde que:
 - a) não distribuam qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
 - b) apliquem seus recursos integralmente no Brasil, na manutenção de seus objetivos institucionais;
 - c) mantenham escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão;
- III. as instituições de educação e as de assistência social, sem fins lucrativos.

Entidades Isentas

Consideram-se **isentas** do Imposto de Renda as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem à disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

Entidades sem Fins Lucrativos

Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destine referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais (RIR/99, art. 170, § 2º).

Alcance da Isenção

Observe-se que a isenção aplica-se, exclusivamente, ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica e à Contribuição Social sobre o Lucro, não alcançando o imposto incidente na fonte sobre rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou de renda variável (o qual é considerado tributação exclusivamente na fonte).

Para o gozo da isenção, as pessoas jurídicas imunes e isentas estão obrigadas a atender aos seguintes requisitos:

- a) não remunerar, por qualquer forma, seus dirigentes pelos serviços prestados;
- b) aplicar integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento dos seus objetivos sociais;
- c) manter escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- d) conservar em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- e) apresentar, anualmente, DIPJ, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

Perda da Isenção

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei, a Secretaria da Receita Federal suspenderá o gozo da imunidade ou da isenção relativamente aos anos-calendário em que a pessoa jurídica houver praticado ou, por qualquer forma, houver contribuído para a prática de ato que constitua infração a dispositivo da legislação tributária, especialmente no caso de informar ou declarar falsamente, omitir ou simular o recebimento de doações em bens ou em dinheiro, ou de qualquer forma cooperar para que terceiro sonegue tributos ou pratique ilícitos fiscais (arts. 13 e 15, § 3º, da Lei nº 9.532/97).

Considera-se, também, infração a dispositivo da legislação tributária o pagamento, pela instituição imune ou isenta, em favor de seus associados ou dirigentes, ou, ainda, em favor de sócios, acionistas ou dirigentes de pessoa jurídica a ela associada por qualquer forma, de despesas consideradas indedutíveis na determinação da base de cálculo do Imposto de Renda ou da Contribuição Social sobre o Lucro.

Escrituração

Esclareça-se, por último, que a exigência da escrituração completa, tanto para a pessoa jurídica imune como para a isenta, impõe a obrigatoriedade de manutenção dos livros Diário e Razão devidamente escriturados, com base em documentação hábil e idônea, observada a cronologia dos registros, devendo ser elaboradas as demonstrações financeiras, no final do período base.

Para exemplificar, elaboramos as demonstrações financeiras e a declaração de rendimentos – DIPJ (fichas de maior relevância) de um templo religioso, imune do Imposto de Renda.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO – IGREJA PRESBITERIANA	
PERÍODO DE 01/01/2001 A 31/12/2001	
RECEITAS	R\$ 65.468,05z
DÍZIMOS	R\$ 42.569,32
OFERTAS	R\$ 22.180,22
FINANCEIRAS	R\$ 58,81
OUTRAS RECEITAS	R\$ 659,70
DESPESAS	R\$ 65.479,74
DESPESAS COM PESSOAL	R\$ 38.412,88
Salários	R\$ 36.469,09
INSS	R\$ 1.596,62
FGTS	R\$ 347,17
DESPESAS GERAIS	R\$ 26.277,81
Água e esgoto	R\$ 203,37
Energia elétrica	R\$ 1.956,90
Material de escritório	R\$ 103,53
Material de limpeza	R\$ 16,98
Manutenção e conservação	R\$ 6.231,66
Telefone	R\$ 2.400,40
Cópias reprográficas	R\$ 964,61
Revistas e publicações	R\$ 1.279,23
Copa, cozinha e refeitório	R\$ 40,25
Donativos e contribuições	R\$ 760,00
Legais e Judiciais	R\$ 91,25
Despesas gerais	R\$12.229,63
DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 789,05
Despesas bancárias	R\$ 548,26
CPMF	R\$ 240,79
LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	R\$ (11,69)

BALANÇO PATRIMONIAL E ENCERRADO EM 31/12/2001 - IGREJA PRESBITERIANA

ATIVO		
	Ano Anterior	Ano Atual
ATIVO	R\$ 681.964,19	R\$ 682.689,12
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 3.787,00	R\$ 4.026,93
DISPONIVEL	R\$ 3.787,00	R\$ 4.026,93
Caixa movimento	R\$ 14,96	R\$ 241,35
Banco Itaú	R\$ 3.364,88	R\$ 2.567,51
Adiantamentos	R\$ 403,43	R\$ 803,43
Outros valores a receber	R\$ 3,73	R\$ 414,64
ATIVO PERMANENTE	R\$ 678.177,19	R\$ 678.662,19
IMOBILIZADO	R\$ 678.177,19	R\$ 678.662,19
Edifícios e Construções	R\$ 668.107,94	R\$ 668.107,94
Máquinas e equipamentos	R\$ 297,00	R\$ 582,00
Instalações	R\$ 6.631,66	R\$ 6.631,66
Móveis e instalações	R\$ 3.140,59	R\$ 3.140,59
Direito de uso de software	R\$ -	R\$ 200,00
PASSIVO		
	Ano Anterior	Ano Atual
PASSIVO	R\$ 681.964,19	R\$ 682.689,12
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 780,96	R\$ 1.517,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 106,27	R\$ 982,58
IRRF a Recolher	R\$ 106,27	R\$ 982,58
VALORES A PAGAR	R\$ 674,69	R\$ 535,00
Fundo para construção	R\$ 674,69	R\$ 535,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 681.183,23	R\$ 681.171,54
CAPITAL SOCIAL	R\$ 681.183,23	R\$ 681.171,54
Capital social	R\$ 677.307,94	R\$ 677.307,94
Superávit Acumulado	R\$ 3.875,29	R\$ 3.863,60

São Paulo, 31 de dezembro de 2001.

Contador Responsável

CRC :

Responsável

RG:

DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT/DEFICIT ACUMULADOS - IGREJA PRESBITERIANA

DESCRIÇÃO	VALOR
(+) Saldo Inicial do Exercício	R\$ 3.875,29
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	R\$ -
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	R\$ -
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	R\$ -
(-) Parcelas dos Lucros Acumulados Incorporados ao Capital	R\$ -
(+) Reversões de Reservas	R\$ -
(-) Resultado Líquido do Exercício	R\$ 11,69
(-) Transferências para Reservas	R\$ -
(-) Dividendos dos Lucros Distribuídos	R\$ -
= Superávit ou Déficit Acumulados	R\$ 3.863,60

São Paulo, 31 de Dezembro de 2001.

Contador Responsável

CRC:

Responsável

RG.:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

Dados do Representante da Pessoa Jurídica

Nome:

CPF:

DDD: Telefone: Fax: DDD: Fax:

Cepso Distribuidor:

Dados do Responsável pelo Preenchimento

Nome:

CPF:

UF:

DDD: Telefone: Fax: DDD: Fax:

Cepso Distribuidor:

Ficha 04 - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Descrição/Incl	Jan/01
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
01 Faturamento/Receita Bruta	10.447,00
02 Receita de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03 Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04 Receitas Isentas	10.447,00
05 Rendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06 IPTU e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07 Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08 Reversão de Provisões e Recuperação de Créditos Baixados como Perda	0,00
09 Resultados Positivos em Participações Sociárias e em SCP	0,00
10 Rendas de Brevê de Alvo Permanente	0,00
11 Vendas de Produtos/Mercadorias Sujas à Substituição	0,00
12 Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13 Receitas Diferidas no Período	0,00
14 Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
15 Outras Exclusões	0,00
16 BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
17 BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
18 BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	310,00
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
19 Contribuição para o PIS/Pasep Ajustado	3,18
20 Contribuição para o PIS/Pasep Paida na Fonte por Órgão Público	0,00
21 Contribuição para o PIS/Pasep Paida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00

Ficha 20A - Cálculo da Cofins		
Descrição	Janeiro	
DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS		
01 Faturamento/Receita Bruta	31	10.447,00
02 Receita de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	31	0,00
03 Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	31	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES		
04 Receitas Isentas		10.447,00
05 Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	31	0,00
06 IPI e ICMS/Substituto Tributário	31	0,00
07 Receitas de Variações Cambiais Avaliadas no Mês	31	0,00
08 Reversão de Provisões e Recuperação de Créditos Baseados como Perda	31	0,00
09 Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	31	0,00
10 Vendas de Bens do Ativo Permanente	31	0,00
11 Vendas de Produtos/Mercadorias Sujas à Substituição	31	0,00
12 Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	31	0,00
13 Receitas Diferidas no Período	31	0,00
14 Excluídas Permitidas às Sociedades Cooperativas	31	0,00
15 Outras Excluídas	31	0,00
16 BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	*	0,00
17 BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO		0,00
CÁLCULO DA COFINS		
18 Cofins Apurada	**	0,00
19 Cofins Retida na Fonte por Órgão Público		0,00
20 Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa		0,00
21 Compensação de Substituição por não Ocorrência do Fato Gerador Presumido		0,00

Observe-se que o preenchimento das fichas 19A - PIS e 20A - COFINS da DIPJ foi exemplificado apenas com o mês de janeiro.

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial		
Descrição	Último Balanço do Ano	
	Inventariamento Anterior	do Declaração
CIRCULANTE		
01 Caixa	14,96	241,35
02 Bancos	3.364,88	2.567,51
03 Valores Mobiliários	0,00	0,00
04 Estoques	0,00	0,00
05 Inventários Destinados à Venda	0,00	0,00
06 Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07 Clientes	0,00	0,00
08 Créditos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	0,00	0,00
09 Créditos Fiscais IRRJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10 Impostos e Contribuições a Recuperares	0,00	0,00
11 Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
12 Outras Contas	407,16	7.210,07
13 Contas Retificadoras	0,00	0,00
14 TOTAL DO CIRCULANTE	*	4.023,96
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15 Clientes	0,00	0,00
16 Créditos com Pessoas Ligadas (Fiscais/Quilósc)	0,00	0,00
17 Valores Mobiliários	0,00	0,00
18 Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19 Créditos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias e Base de Cálculo Negativa	0,00	0,00
20 Créditos Fiscais IRRJ - Diferenças Temporárias e Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21 Outras Contas	0,00	0,00
22 Contas Retificadoras	0,00	0,00

Ficha 39A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Passivamente Ativo	de Destinação
ORÇULANTE		
01 Fornecedores	0,00	0,00
02 Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
03 Impostos, Taxas e Contribuições a Receber	106,27	302,56
04 Salários a Pagar	0,00	0,00
05 Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06 Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07 Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08 Débitos Fiscais CSLL - Diferença Temporária	0,00	0,00
09 Débitos Fiscais IRPJ - Diferença Temporária	0,00	0,00
10 Outras Contas	674,68	5,25
11 J (Contas Retificadoras)	0,00	0,00
12 TOTAL DO ORÇULANTE	781,95	1.317,81
DISPONÍVEL A LONGO PRAZO		
13 Fornecedores	0,00	0,00
14 Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
15 Empréstimos de Sociedades Não Administradas	0,00	0,00
16 Créditos de Pessoas Ligadas (Fisicais/Jurídicas)	0,00	0,00
17 Provisão para o Imposto de Renda sobre Lucros Diferidos	0,00	0,00
18 Débitos Fiscais CSLL - Diferença Temporária	0,00	0,00
19 Débitos Fiscais IRPJ - Diferença Temporária	0,00	0,00
20 Outras Contas	0,00	0,00
21 J (Contas Retificadoras)	0,00	0,00
22 TOTAL DISPONÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00

Ficha 41 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	
ORIGEM DE RECURSOS	
01 Contribuições de Associados ou Sindicatos	65.468,05
02 Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03 Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04 Recursos - F41	0,00
05 Doações e Contribuições	0,00
06 Outros Recursos	0,00
07 TOTAL	65.468,05
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08 Diverxidos, Gratificações e Outros Pagamentos, Inclusive Encargos Sociais	65.479,74
09 IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10 IR Retido ou Pago sobre Ganhos Ligados Autênticos no Mercado de Renda Variável	0,00
11 Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12 Despesas de Manutenção	0,00
13 Outras Despesas	0,00
14 TOTAL	65.479,74
15 SUPERAVIT/DEPOT	-11,69

Constituição de Entidade sem Fins Lucrativos

Em acepção genérica, o vocábulo Associação designa toda agremiação ou união de pessoas, promovida com um fim determinado, seja de ordem beneficente, literária, científica, artística, recreativa, desportiva ou política.

Tem, em regra, o mesmo sentido da palavra sociedade sociedade, mas, tecnicamente, é esta reservada precipuamente para determinar a organização que tem fins lucrativos, enquanto as associações manifestam a organização de instituições, que não tenham finalidades econômicas ou lucrativas.

A constituição de associação sem fins lucrativos se dá através de uma assembléia geral onde vários elementos unidos com o mesmo objetivo se dedicam para atingir seus fins.

Nesta assembléia geral será constituída a diretoria e submetido à discussão o projeto do estatuto.

Estando devidamente aprovado, os atos constitutivos serão elaborados mediante Estatuto Social, que será registrado e arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 114 da Lei 6.015/73).

Estatuto Social

De acordo com o art. 120 da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), no estatuto devem constar, obrigatoriamente:

- a) a denominação, o fundo social, quando houver, os fins e a sede da associação, bem como o tempo de sua duração;
- b) modo por que se administra e representa a sociedade, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- c) se o estatuto, o contrato ou compromisso é reformável, no tocante à administração, e de que modo;
- d) se os membros respondem ou não, subsidiariamente, pelas obrigações sociais;
- e) as condições de extinção da pessoa jurídica e nesse caso o destino de seu patrimônio.

Observe-se que, qualquer alteração que venha ocorrer no estatuto, deve ser averbada à margem do respectivo registro, inclusive mudança de Diretoria.

Documentação Exigida pelo Cartório

Para o registro são exigidos pelo Cartório os seguintes documentos:

- a) 02 (duas) vias do Estatuto Social assinado pela representante legal e pela diretoria em todas as páginas. A assinatura do representante deve ter a firma reconhecida. Deve conter, ainda, o visto do advogado com o número de registro na OAB;
- b) 01 (uma) via da Ata de Constituição da Pessoa Jurídica, Eleição e de Posse da primeira diretoria, com prazo determinado de mandato, de acordo com o Estatuto;
- c) requerimento dirigido ao Oficial, solicitando o registro, com o nome, endereço, nacionalidade, estado civil e profissão do representante legal da associação, assinado pelo presidente, com sua firma reconhecida.

Após a abertura em Cartório, deverá ser providenciada a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto a unidade da Receita Federal de sua jurisdição, mediante preenchimento da Ficha de Cadastro Pessoa Jurídica - FCPJ.

Em termos gerais, estes são os procedimentos a serem observados para a constituição de uma entidade sem fins lucrativos.

